

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14589 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos do processo administrativo nº 52.557/2019,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté, cujo objetivo está disposto na Lei nº 3.907, de 16 de janeiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.710, de 27 de setembro de 2012, é a seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Gislene Rodrigues da Silva Suplente: Kelly Cristine Alves

b) Secretaria de Educação

Titular: Suellen Patareli Miragaia Suplente: Carolina Aoão Silva

c) Secretaria de Esportes e Lazer Titular: José Francisco dos Santos Suplente: Anderson de Souza Cruz

d) Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Marcia Santos Gabriel Pires Suplente: Sarah Nicia Sendretti Santos



Estado de São Paulo

e) Secretaria de Turismo e Cultura

Titular: Benedito de Freitas Suplente: Eder Adriano Costa

f) Procuradoria Geral do Município

Titular: Douglas Henrique Landi Mesquio Suplente: Francisco Eduardo Rubim Alves

g) Secretaria de Mobilidade Urbana Titular: Fabio Moutinho Bueno

Suplente: João Luiz Ribeiro dos Santos

h) Secretaria de Planejamento

Titular: Arthur Augusto Brandão Leone Gonçalves

Suplente: Laura Vieira Viviani

i) Secretaria de Saúde

Titular: Cleidiane Noronha Mota Gomes

Suplente: Luiza Maura de Souza Morais Miranda

j) Secretaria de Serviços Públicos Titular: Cleiton Takoa Monteiro

Suplente: Flora Fatima Claro Mendrot

k) Universidade de Taubaté

Titular: Suelene Regina Danola Mendonça

Suplente: Sandra Aparecida Vitorino

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVL

a) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Taubaté

Titular: Aguardando indicação Suplente: Aguardando indicação

b) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – Seção Taubaté

Titular: Aguardando indicação Suplente: Aguardando indicação



Estado de São Paulo

ADV-VALE - Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba

Titular: Neuza Martins

Suplente: Flavio Henrique Barroso

ASSID – Associação para Síndrome de Down de Taubaté

Titular: Joana D'arc Teixeira P

Suplente: Aparecida de Fátima da Silva

APARTE - Associação de Paraplégicos de Taubaté

Titular: Aguardando indicação Suplente: Aguardando indicação

AMA – Associação Mundo Azul Titular: Vanessa Aparecida da Silva

Suplente: Ana Paula Alves do Nascimento

Grupo Ação e Cidadania pela Inclusão Social

Titular: Shirlei Aparecida da Silva Suplente: Marlene Rocha Menezes

Instituto São Rafael Titular: Maury Campos Suplente: Ana Paula Beggio

Associação Beneficiente Lar do Caminho

Titular: Nativa Carvalho de Barros

Suplente: Ana Regina de Oliveira Gama

INCLUIART - Associação de Inclusão Social e Cultural

Titular: Bruna da Silva Prado

Suplente: Gislane Aparecida Pereira de Lima

Art. 2º O mandato é de dois anos, permitida a recondução somente uma vez e por igual período disciplinares previstas nos artigos 255 a 279, da Lei Complementar nº 001/90.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados..



Estado de São Paulo

Art. 4º O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito para o mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período, na forma em que dispuser o Regimento Interno

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de outubro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de outubro de 2019.

EDUARDO CURSINO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000 -